



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 834, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1.973

Reajusta os proventos dos aposentados e pensionistas, e dá outras providências.

Uchoa

O Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo:

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Os proventos dos aposentados e dos pensionistas constantes da relação abaixo e que vencem pelos cofres da Prefeitura, ficam reajustados como segue:

<u>N O M E</u>	<u>PROVENTOS</u>
Herminia Rodrigues Mafra, aposentada no cargo de Professora Primária	CR.\$153,00
Guilherme German, aposentado no cargo de Tesoureiro	CR.\$357,00
Norma Mangilli, aposentada no cargo de Professora Primária	CR.\$140,00
Joana Cardoso Barbosa - Pensionista	CR.\$ 50,00
Angusta Pápo - Pensionista	CR.\$110,00

Artigo 2º. - Os proventos dos aposentados e dos pensionistas constantes da relação abaixo e que vencem pelo "Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais", ficam reajustados como segue:

<u>N O M E</u>	<u>PROVENTOS</u>
Otávio de Melo, aposentado no cargo de Secretário	CR.\$750,00
Higino José Coelho, aposentado no cargo de // Jardineiro	CR.\$330,00
Antonio da Costa Cassio, aposentado no cargo/ de Chefe de Turma	CR.\$470,00
Lourenço Lopes Agudo, aposentado no cargo de/ Jardineiro	CR.\$300,00
João Lazaro Benilha, aposentado no cargo de / Chefe de Turma	CR.\$260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

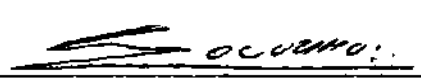
<u>NOME</u>	<u>PROVENTOS</u>
Zeferino Bochio, aposentado no cargo de Patre- leiro	CR.\$580,00
Ozório Rodrigues Garcia, aposentado no cargo / de Meio-Oficial-Escanador	CR.\$380,00
Cecília Lopes - Pensionista	CR.\$200,00
Sebastiana Dias de Almeida - Pensionista	CR.\$250,00
Santa Maria Zanato - Pensionista	CR.\$370,00
Iracema Cândida de Mello - Pensionista	CR.\$350,00

Artigo 3º. - Caberá ao "Fundo de Aposentadorias e Pensões / dos Servidores Municipais" providenciar o pagamento aos aposenta- dos e pensionistas relacionados no artigo anterior, nas bases ne- le estabelecidas.

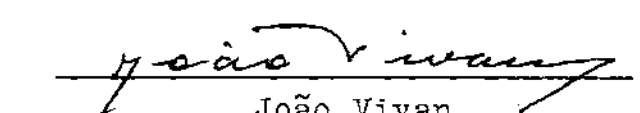
Artigo 4º. - As despesas decorrentes desta Lei, correrão // por conta das dotações próprias do "Orçamento".

Artigo 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º. de ja- neiro de 1.974.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 21 dias do mês de dezem- bro do ano de 1.973.


Dr. Reginaldo Pavarino
- Prefeito Municipal -

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.


João Vivan
- Secretário da Prefeitura -